

# **RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO 2017**

## **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

13ª Emissão de Debêntures Simples e Não Conversíveis em Ações

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.**

AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2018

## ÍNDICE

<b>CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO</b> .....	<b>3</b>
<b>1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA</b> .....	<b>4</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b> .....	<b>8</b>
<b>4. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES</b> .....	<b>8</b>
<b>5. EVENTOS 2017</b> .....	<b>9</b>
<b>6. EVENTOS PROGRAMADOS 2018</b> .....	<b>9</b>
<b>7. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS</b> .....	<b>9</b>
<b>8. AVISO AOS DEBENTURISTAS</b> .....	<b>24</b>
<b>9. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS</b> .....	<b>24</b>
<b>10. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO</b> .....	<b>24</b>
<b>11. VENCIMENTO ANTECIPADO</b> .....	<b>25</b>
<b>12. DESEMPENHO DA EMISSORA</b> .....	<b>25</b>
<b>13. ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS</b> .....	<b>26</b>
<b>14. COVENANTS FINANCEIROS</b> .....	<b>27</b>
<b>15. DAS INFORMAÇÕES</b> .....	<b>28</b>
<b>16. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO</b> .....	<b>28</b>
<b>ANEXO – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>	

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

**Aos  
Senhores Debenturistas**

À

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Avenida Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre II, 1º ao 7º andar – Bairro Sítio Tamboré  
06.460-040 – Barueri – SP

At.: **Sra. Isabela Klemes Bacco Franco Taveira**  
Diretoria de Relações com Investidor

À

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Centro  
20.050-901 – Rio de Janeiro – RJ

At.: **Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE**

À

**B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Avenida República do Chile, 230, 11º andar  
20031-170 – Rio de Janeiro – RJ

At.: **Gerência de Valores Mobiliários**

À

**BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Rua XV de Novembro, nº 275  
01013-001, São Paulo – SP

Na qualidade de agente fiduciário da 13ª Emissão de Debêntures da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, apresentamos a V. S<sup>as</sup>. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e no Instrumento Particular de Escritura Particular da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos em cada emissão.

Atenciosamente,

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca  
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)

## 1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Torre II, 1º ao 7º andar – Bairro Sítio Tamboré 06.460-040 – Barueri – SP
<b>Telefone/Fax:</b>	(11) 2195-1000
<b>D.R.I.:</b>	Marcelo Antonio de Jesus
<b>CNPJ/MF nº:</b>	61.695.227/0001-93
<b>Situação:</b>	Operacional.
<b>Auditor Independente:</b>	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
<b>Atividade Principal:</b>	Distribuição de Energia Elétrica.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

<b>Título:</b>	Debêntures.
<b>Registro CVM nº:</b>	Dispensado.
<b>Código ISIN:</b>	BRELPLDBS0J1
<b>Código do Ativo na CETIP:</b>	ELSP13

<b>Rating da Emissão:</b>	‘AA-(bra)’ na escala nacional, da Fitch Ratings em 14 de dezembro de 2017.
<b>Situação da Emissão:</b>	Ativa.
<b>Situação da Emissora:</b>	Adimplente com as obrigações pecuniárias.
<b>Coordenador Líder:</b>	Banco Bradesco BBI S.A.
<b>Banco Mandatário:</b>	Itaú Unibanco S.A.
<b>Valor da Emissão:</b>	O valor total da emissão é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
<b>Quantidade de Debêntures:</b>	Foram emitidas 400 (quatrocentas) Debêntures.
<b>Número de Séries:</b>	A Emissão foi realizada em série única.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 14 de maio de 2010.
<b>Preço Unitário em 29/12/2017:</b>	O preço unitário das Debêntures em 29/12/2017 é de R\$ 505.188,904500, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
<b>Forma:</b>	As Debêntures são da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
<b>Espécie:</b>	As Debêntures são da espécie subordinada.
<b>Conversibilidade</b>	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é o dia 14 de maio de 2010.
<b>Prazo e Data de Vencimento:</b>	O prazo de vencimento das Debêntures é de 10 (dez) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 14 de maio de 2020.

<b>Remuneração:</b>	As Debêntures fazem jus a uma remuneração que contempla juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário a partir da data da primeira subscrição e integralização das Debêntures, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização. A taxa de juros aplicável às Debêntures é equivalente a 100% (cem por cento) da taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros Over Extra-Grupo de um dia, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, acrescida de um <i>spread</i> ou sobretaxa de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
<b>Atualização Monetária:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não é atualizado;
<b>Amortização do Principal:</b>	A amortização será realizada em 05 (cinco) parcelas anuais, conforme tabela descrita na Escritura de Emissão.
<b>Pagamento da Remuneração:</b>	O pagamento da remuneração das Debêntures será feito semestralmente, a partir da Data de Emissão, nos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de novembro de 2010 e o último pagamento devido em 14 de maio de 2020. Excepcionalmente, no dia 10 de dezembro 2015, a Emissora também efetuará o pagamento da remuneração das Debêntures. Para fins desta Escritura, cada data de pagamento da remuneração das Debêntures será considerada uma.
<b>Repactuação:</b>	As Debêntures não estão sujeitas a repactuação programada.
<b>Aquisição Facultativa:</b>	A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculado <i>pro rata temporis</i> .
<b>Resgate Antecipado Facultativo:</b>	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, resgate antecipado da totalidade das Debêntures. O valor do Resgate Antecipado corresponderá ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração e (b) do valor do prêmio de resgate de acordo com a Escritura de Emissão.
<b>Amortização Extraordinária:</b>	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar a amortização parcial das Debêntures, limitada ao valor equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário.
<b>Liquidez e Estabilização:</b>	Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.
<b>Vencimento Antecipado:</b>	Hipóteses de Vencimento Antecipado:  (a) Pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora,

ou por suas controladas, diretas ou indiretas;

- (b) Extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas, exceto a extinção, liquidação ou dissolução da (i) Eletropaulo Telecomunicações Ltda., e (ii) qualquer outra controlada, direta ou indireta, da Emissora desde que sua extinção, liquidação ou dissolução se realize em cumprimento das exigências relacionadas ao processo de desverticalização, conforme determinado pela Lei 10.848 de 14 de março de 2004;
- (c) Falta de pagamento, pela Emissora, do principal e/ou da Remuneração das Debêntures nas respectivas datas de vencimento, não sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados das respectivas datas de vencimento;
- (d) Término, extinção ou transferência da concessão da Emissora para a exploração de serviços de distribuição de energia;
- (e) Declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação da Emissora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas, em valor individual ou global superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos);
- (f) Falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura dentro de um prazo de 30 (trinta) dias de notificação do Agente Fiduciário a respeito do descumprimento;
- (g) Se qualquer pessoa, acionista ou não, adquirir, por meio de uma única ou de operações sucessivas, ou se tornar titular de ações de emissão da Emissora em quantidade igual ou superior que o obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Emissora, observando o disposto no Estatuto Social da Emissora e nas leis e regulamentações vigentes, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;
- (h) Cisão, fusão ou incorporação envolvendo a Emissora, para a qual (i) não tenha sido obtida a anuência prévia dos Debenturistas; ou (ii) que não tenha sido assegurado o resgate das Debêntures para Debenturistas dissidentes, nos termos do §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações;
- (i) Declaração de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que a Emissora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura, no Contrato de Distribuição e/ou nos demais documentos da Oferta;
- (j) Protesto legítimo de títulos contra a Emissora, ainda que na condição de garantidora, cujo valor individual ou global ultrapasse o equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) salvo se (i) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a Emissora tiver comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro, (ii) for cancelado, ou ainda (iii) tiver a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;
- (k) Decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Emissora, cujo valor total ultrapasse o equivalente em

reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), desde que a Emissora não comprove o pagamento ao Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do referido pagamento, do referido valor total, nos prazos e termos estabelecidos em referida decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva;

- (l) Transformação do tipo societário da Emissora;
- (m) Comprovação da inveracidade de qualquer declaração feita pela Emissora na Escritura de Emissão que afete de forma adversa e relevante as Debêntures; ou
- (n) Não observância, pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos, dos seguintes índices e limites financeiros, verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, a serem calculados pela Emissora, e apurados e revisados trimestralmente pelo auditores contratados pela Emissora, com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora, ao final de cada trimestre, a partir de 30 de setembro de 2012, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:
  - (i) O índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a (a) 5,5 vezes no 1º trimestre de 2013; (b) 3,75 vezes no 2º trimestre de 2013 e (c) 3,5 vezes a partir do 3º trimestre de 2013;
  - (ii) O índice obtido da divisão entre EBITDA pelas Despesas Financeiras não poderá ser igual ou inferior a 1,75 vezes.
- (o) Alteração no estatuto social da Emissora que resulte na mudança do percentual de aquisição de ações que dispare a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações de demais acionistas da Emissora, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; e
- (p) Caso a Emissora realize uma oferta pública de aquisição de ações para saída do segmento de novo mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos captados na distribuição das Debêntures foram utilizados parcialmente para o pagamento dos *Bonds* denominados em Reais, emitidos pela Emissora em junho de 2005 e vencíveis em junho de 2010, no valor de R\$ 474.060.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões e sessenta mil reais) e para financiamento de parte dos investimentos de 2010.

### 4. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 29/12/2017	Quantidade de debêntures
Em circulação (CETIP):	400
Tesouraria:	-

## 5. EVENTOS 2017

DATA	EVENTO
15/05/2017	Pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures
14/11/2017	Pagamento da Remuneração das Debêntures

## 6. EVENTOS PROGRAMADOS 2018

DATA	EVENTO
14/05/2018	Pagamento da Remuneração e Amortização das Debêntures
14/11/2018	Pagamento da Remuneração das Debêntures

## 7. EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS

**AGE – 09/01/2017 – Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas com direito a voto presentes, com abstenção da Acionista AES Holdings Brasil Ltda., a eleição do Sr. Wilfredo João Vicente Gomes, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Farias, n.º 131, Itacorubi, CEP 22750-660, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.376.630-9, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.561.989-49, conforme indicação da acionista Gaspert Participações S.A., a eleição de membro efetivo do Conselho de Administração, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, ficando vago o cargo de suplente. 6.2.1. Consignar que, com base nas informações fornecidas pela acionista Gaspert Participações S.A., nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que o conselheiro ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento constante no artigo 147, § 4.º da Lei das Sociedades por Ações, bem como no artigo 2.º da Instrução CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002. 6.2.2. Consignar que o conselheiro de administração efetivo ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse datado de 10 de janeiro de 2017, observado o previsto no item 6.2.3 abaixo. 6.2.3. Consignar que a investidura do conselheiro de administração ora eleito fica condicionada: (1) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”). 6.3. Em razão da eleição acima, fica consignado que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, será composto pelos membros titulares e suplentes conforme consta abaixo: (a) Vincent Winslow Mathis, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 17.008 Birch Leaf Terrace, Bowie, Maryland, 20.716, Estados Unidos da América, portador do passaporte norte-americano de número 113542760, emitido pelos Estados Unidos da América, como conselheiro de administração efetivo; (b) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, como conselheiro de administração suplente do Sr. Vincent Winslow Mathis; (c) Britaldo Pedrosa Soares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 2513, apartamento 501, Bairro Lagoa, CEP 22470-002, portador da Carteira de Identidade RG n.º 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.634.796-00, como conselheiro de administração efetivo; (d) Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de

Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.383.270 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, como conselheira de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; (e) Julian Jose Nebreda Marquez, venezuelano, casado, advogado, portador do passaporte n.º 121154314, emitido por República Bolivariana de Venezuela, domiciliado nos Estados Unidos da América, na Cidade de Arlington, Estado da Virgínia, em 4300 Wilson Boulevard, 11º andar, 22203, como conselheiro de administração efetivo; (f) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, como conselheiro de administração suplente do Sr. Julian Jose Nebreda Marquez; (g) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.310.677-68, como conselheiro de administração efetivo; (h) Airton Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13294949, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.093.858-99, como conselheiro de administração suplente do Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira; (i) Francisco Jose Morandi Lopez, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador do RNE n.º V864350-K, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.561.198-03, como conselheiro de administração efetivo; (j) Ricardo de Abreu Sampaio Cyrino, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.845.699-3, inscrito no CPF/MF n.º 102.374.638-7, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez; (k) Bernerd Raymond Da Santos Ávila, venezuelano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço 4300 Wilson Blvd. Arlington, VA 22203, Estados Unidos da América, portador do passaporte n.º 6.557.231, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, como conselheiro de administração efetivo; (l) Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, como conselheira de administração suplente do Sr. Bernerd Raymond Da Santos Ávila; (m) Fernando Quintana Merino, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.613.295-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.745.377-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seraphico Assis de Carvalho, n.º 103, apto. 32, bloco Lautrec, CEP 05614-050, como conselheiro de administração efetivo; (n) Marcelo de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 25 de julho, n.º 586, apartamento 301, Centro, CEP 95650-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 102.258.398-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.612.500-68, para o cargo de conselheiro de administração suplente do Sr. Fernando Quintana Merino; (o) Alexandre Meduneckas, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cariri Velho, n.º 76, casa 5, Vila Carmosina, CEP 08295-280, portador da Carteira de Identidade RG n.º 32.028.748-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.553.898-01, eleito por unanimidade de votos dos presentes (77,81% votaram a favor), como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9.º do estatuto social; (p) José Luiz Borges Andreoli, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Washington Pereira, n.º 215, Vila Santa Catarina, CEP 04372-120, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.633.723-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 859.656.698-87, eleito por unanimidade de votos dos presentes (77,81% votaram a favor), como conselheiro de administração suplente do Sr. Alexandre Meduneckas, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9.º do estatuto social; (q) Marcelo Gasparino da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 605, apto. 1411 - Centro, CEP 88015-130, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2302967, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 807.383.469-34, eleito em votação em separado, sem a participação da Acionista Controladora, por maioria dos votos dos titulares de

ações preferenciais da Companhia, dos quais 23,92% votaram a favor e 0,13% se abstiveram, nos termos do artigo 141, § 4.º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e do § 2.º do art. 9 do estatuto social, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, restando vago o cargo de suplente; e (r) Wilfredo João Vicente Gomes, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Farias, n.º 131, Itacorubi, CEP 22750-660, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.376.630-9, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.561.989-49, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA restando vago o cargo de suplente.

**AGE – 22/02/2017 – Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas com direito a voto presentes, a criação e instalação de um Comitê de Partes Relacionadas para incrementar a governança corporativa da Companhia, dar maior efetividade à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, conferindo maior transparência às negociações da Companhia com partes relacionadas. Para a criação do Comitê, faz-se necessária a alteração do estatuto social da Companhia, para inserção do Capítulo que tratará do funcionamento e composição do Comitê, bem como os ajustes necessários para a exclusão da referência ao Comitê de Gestão da Companhia, uma vez que o novo acordo de Acionistas celebrado entre AES Holdings Brasil Ltda. e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR em 30 de dezembro de 2016 não tem mais a previsão deste comitê, além dos ajustes de redação necessários para fazer referência ao novo Acordo de Acionistas em vigor, conforme segue: (a) Criação do Comitê de Partes Relacionadas, mediante a inclusão de novo artigo 12 no estatuto social da Companhia, o qual deverá vigorar com a seguinte redação: “Artigo 12 - A Companhia terá um Comitê de Partes Relacionadas cuja constituição e instalação será deliberada pelo Conselho de Administração, observados os seguintes parâmetros: *Parágrafo Primeiro* - O Comitê de Partes Relacionadas terá funcionamento permanente e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, dentre os quais (i) a totalidade dos conselheiros independentes da Companhia, assim definidos em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA; e (ii) até 2 (dois) membros indicados pela acionista controladora direta da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. *Parágrafo Segundo* - O funcionamento do Comitê de Partes Relacionadas será regido por este Estatuto, pela Política de Partes Relacionadas e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração. *Parágrafo Terceiro* - Compete ao Comitê de Partes Relacionadas (i) analisar as transações com partes relacionadas e verificar se estão em condições de mercado, nos termos e condições previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas e em consonância com as demais práticas de governança corporativa da Companhia; (ii) analisar as vantagens da transação para a Companhia e verificar se referida transação atende ao previsto na referida Política e, ainda, se beneficia qualquer das partes de forma indevida; (iii) deliberar, previamente à submissão ao Conselho de Administração, sobre todas as transações da Companhia e suas controladas com partes relacionadas, conforme definidas na Política de Transações entre Partes Relacionadas; (iv) acompanhar o cumprimento da Política de Transações entre Partes Relacionadas, propondo sua revisão ao Conselho de Administração, sempre que necessário; e (v) contratar consultores externos para avaliar a comutatividade das transações com partes relacionadas, se assim julgar pertinente. *Parágrafo Quarto* - As deliberações do Comitê de Partes Relacionadas serão tomadas por maioria e dependerão do voto afirmativo de pelo menos um conselheiro independente da Companhia. Em caso de empate nas deliberações do Comitê, a matéria em deliberação será submetida ao Conselho de Administração com essa observação. *Parágrafo Quinto* - Os membros do Comitê de Partes Relacionadas farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.” (b) Exclusão do atual artigo 12 e alteração do parágrafo único do atual artigo 15 do estatuto social da Companhia, para eliminar as referências ao Comitê de Gestão do estatuto social, o qual deverá vigorar com a seguinte redação: “Artigo 15, parágrafo único: A Diretoria Executiva deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pelos membros do Comitê de Partes Relacionadas e do Conselho de Administração.” (c) Adaptação da redação no parágrafo segundo do artigo 10, parágrafo único do artigo 22 e artigo 38, para constar a correta referência ao atual Acordo de Acionistas vigente da Companhia: “Artigo 10 O Conselho de Administração (...) *Parágrafo Segundo* - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião, observadas, quando aplicáveis, as condições estabelecidas para o exercício do voto dos Conselheiros previstas no artigo 118 parágrafos 8º e 9º da Lei n.º 6.404/76, e no Acordo de Acionistas da AES Eletropaulo, celebrado em 30 de dezembro de 2016 e arquivado na sede da Companhia. (...)” “Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral serão tornadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas. *Parágrafo Único* - O exercício do

*direito de voto nas Assembleias Gerais sujeitar-se-á, quando for o caso, às condições estabelecidas no Acordo de Acionistas da AES Eletropaulo, celebrado em 30 de dezembro de 2016 e arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 38 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo os Presidentes das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia absterem-se de computar votos contrários aos seus termos. Encontra-se arquivado na sede da Companhia o Acordo de Acionistas da AES Eletropaulo, celebrado em 30 de dezembro de 2016.”*

6.2.1. Em razão da deliberação ora tomada, consolidar referido estatuto social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à ata da presente assembleia, ora aprovada.

6.3. Aprovar, por maioria de votos dos acionistas com direito a voto presentes, com abstenção da Acionista AES Holdings Brasil Ltda. e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, a eleição do Sr. Andriei José Beber, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 463/203, Centro, CEP 89010-400, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.291.744, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.789.149-39, conforme indicação da acionista Gaspert Participações S.A., a eleição de membro suplente do Sr. Wilfredo João Vicente Gomes no Conselho de Administração, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017.

6.3.1. Consignar que, com base nas informações fornecidas pela acionista Gaspert Participações S.A., nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que o conselheiro ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento constante no artigo 147, § 4.º da Lei das Sociedades por Ações, bem como no artigo 2.º da Instrução CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

6.3.2. Consignar que o conselheiro de administração suplente ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse datado de 23 de fevereiro de 2017, observado o previsto no item 6.3.3 abaixo.

6.3.3. Consignar que a investidura do conselheiro de administração ora eleito fica condicionada: (1) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

6.4. Em razão da eleição acima, fica consignado que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, será composto pelos membros titulares e suplentes conforme consta abaixo: (a) Vincent Winslow Mathis, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 17.008 Birch Leaf Terrace, Bowie, Maryland, 20.716, Estados Unidos da América, portador do passaporte norte-americano de número 113542760, emitido pelos Estados Unidos da América, como conselheiro de administração efetivo; (b) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, como conselheiro de administração suplente do Sr. Vincent Winslow Mathis; (c) Britaldo Pedrosa Soares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2513, apartamento 501, Bairro Lagoa, CEP 22470-002, portador da Carteira de Identidade RG n.º 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.634.796-00, como conselheiro de administração efetivo; (d) Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, n.º 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.383.270 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, como conselheira de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; (e) Julian Jose Nebreda Marquez, venezuelano, casado, advogado, portador do passaporte n.º 121154314, emitido por República Bolivariana de Venezuela, domiciliado nos Estados Unidos da América, na Cidade de Arlington, Estado da Virginia, em 4300 Wilson Boulevard, 11º andar, 22203, como conselheiro de administração efetivo; (f) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, como conselheiro de administração suplente do Sr. Julian Jose Nebreda Marquez; (g) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.310.677-68, como conselheiro de administração efetivo; (h) Airton Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13294949, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.093.858-99, como conselheiro de administração suplente do Sr. Pedro de

Freitas Almeida Bueno Vieira; (i) Francisco Jose Morandi Lopez, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador do RNE n.º V864350-K, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.561.198-03, como conselheiro de administração efetivo; (j) Ricardo de Abreu Sampaio Cyrino, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.845.699-3, inscrito no CPF/MF n.º 102.374.638-7, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez; (k) Berned Raymond Da Santos Ávila, venezuelano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço 4300 Wilson Blvd. Arlington, VA 22203, Estados Unidos da América, portador do passaporte n.º 6.557.231, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, como conselheiro de administração efetivo; (l) Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, como conselheira de administração suplente do Sr. Bernerd Raymond Da Santos Ávila; (m) Fernando Quintana Merino, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.613.295-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.745.377-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seraphico Assis de Carvalho, n.º 103, apto. 32, bloco Lautrec, CEP 05614-050, como conselheiro de administração efetivo; (n) Marcelo de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 25 de julho, n.º 586, apartamento 301, Centro, CEP 95650-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 102.258.398-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.612.500-68, para o cargo de conselheiro de administração suplente do Sr. Fernando Quintana Merino; (o) Alexandre Meduneckas, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cariri Velho, n.º 76, casa 5, Vila Carmosina, CEP 08295-280, portador da Carteira de Identidade RG n.º 32.028.748-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.553.898-01, eleito por unanimidade de votos dos presentes (77,81% votaram a favor), como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9.º do estatuto social; (p) José Luiz Borges Andreoli, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Washington Pereira, n.º 215, Vila Santa Catarina, CEP 04372-120, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.633.723-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 859.656.698-87, eleito por unanimidade de votos dos presentes (77,81% votaram a favor), como conselheiro de administração suplente do Sr. Alexandre Meduneckas, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9.º do estatuto social; (q) Marcelo Gasparino da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 605, apto. 1411 - Centro, CEP 88015-130, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2302967, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 807.383.469-34, eleito em votação em separado, sem a participação da Acionista Controladora, por maioria dos votos dos titulares de ações preferenciais da Companhia, dos quais 23,92% votaram a favor e 0,13% se abstiveram, nos termos do artigo 141, § 4.º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e do § 2.º do art. 9 do estatuto social, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, restando vago o cargo de suplente; e (r) Wilfredo João Vicente Gomes, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Farias, n.º 131, Itacorubi, CEP 22750-660, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.376.630-9, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 591.561.989-49, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; e (s) Andriei José Beber, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, n.º 463/203, Centro, CEP 89010-400, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.291.744, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.789.149-39, como conselheiro de administração suplente do Sr. Wilfredo João Vicente Gomes, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

**AGE – 11/05/2017 – Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: **6.1.** Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos,

conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas com direito a voto presentes, a eleição do Sr. Jerson Kelman, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 225, apto. 401, Bairro Copacabana, CEP 22030-040, portador da Cédula de Identidade RG nº. 59.995.351-2, expedida pelo Instituto Ricardo Daunt/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.082.937-87, conforme indicação da acionista AES Holdings Brasil Ltda., como membro efetivo do Conselho de Administração, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, ficando vago o cargo de suplente. 6.2.1. Consignar que, com base nas informações fornecidas pela acionista AES Holdings Brasil Ltda., nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que o conselheiro ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento constante no artigo 147, § 4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como no artigo 2º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. Consignar, também, que a Companhia recebeu declaração do conselheiro eleito, a qual ficará arquivada na sede da Companhia, sobre a sua posição como Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, mas que as informações contidas em tal declaração não constituem impedimento à sua eleição como membro do Conselho de Administração nem prejudicam a sua condição de Conselheiro Independente, para efeitos do disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2. 6.2.2. Consignar que o conselheiro de administração efetivo ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo de posse datado de 12 de maio de 2017, observado o previsto no item 6.2.3 abaixo. 6.2.3. Consignar que a investidura do conselheiro de administração ora eleito fica condicionada: (1) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”). 6.3. Em razão da eleição acima, fica consignado que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, será composto pelos membros titulares e suplentes conforme consta abaixo: (a) Vincent Winslow Mathis, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 17.008 Birch Leaf Terrace, Bowie, Maryland, 20.716, Estados Unidos da América, portador do passaporte norte-americano de número 113542760, emitido pelos Estados Unidos da América, como conselheiro de administração efetivo; (b) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, como conselheiro de administração suplente do Sr. Vincent Winslow Mathis; (c) Britaldo Pedrosa Soares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2513, apartamento 501, Bairro Lagoa, CEP 22470-002, portador da Carteira de Identidade RG nº 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 360.634.796-00, como conselheiro de administração efetivo e Presidente do Conselho de Administração; (d) Vinicius Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 56.227 e no CPF/MF sob nº 949.329.800-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, como conselheiro de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; (e) Julian Jose Nebreda Marquez, venezuelano, casado, advogado, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº G270141-K, expedido pelo DPF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.866.548-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, no 7º Andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, como conselheiro de administração efetivo; (f) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 140.355.128-69, como conselheiro de administração suplente do Sr. Julian Jose Nebreda Marquez; (g) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG nº 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 890.310.677-68, como conselheiro de administração efetivo; (h) Airton Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 13294949, expedida pela

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 031.093.858-99, como conselheiro de administração suplente do Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira; (i) Francisco Jose Morandi Lopez, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador do RNE nº V864350-K, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 235.561.198-03, como conselheiro de administração efetivo; (j) Carlos Renato Xavier Pompermaier, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 138.928, inscrito no CPF/MF sob nº 191.285.138-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez; (k) Berned Raymond Da Santos Ávila, venezuelano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço 4300 Wilson Blvd. Arlington, VA 22203, Estados Unidos da América, portador do passaporte nº 6.557.231, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, como conselheiro de administração efetivo; (l) Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG nº 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.425.117-51, como conselheira de administração suplente do Sr. Berned Raymond Da Santos Ávila; (m) Fernando Quintana Merino, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.613.295-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.745.377-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, nº 103, apto. 32, bloco Lautrec, CEP 05614-040, como conselheiro de administração efetivo; (n) Marcelo de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua 25 de julho, nº 586, apartamento 301, Centro, CEP 95650-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 102.258.398-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 592.612.500-68, como conselheiro de administração suplente do Sr. Fernando Quintana Merino; (o) Alexandre Medunecas, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cariri Velho, nº 76, casa 5, Vila Carmosina, CEP 08295-280, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.028.748-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.553.898-01, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2º do artigo 9º do Estatuto Social; (p) José Luiz Borges Andreoli, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Washington Pereira, nº 215, Vila Santa Catarina, CEP 04372-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.633.723-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 859.656.698-87, como conselheiro de administração suplente do Sr. Alexandre Medunecas, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2º do artigo 9º do Estatuto Social; (q) Marcelo Gasparino da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 605, apto. 1411 - Centro, CEP 88015-130, portador da Cédula de Identidade RG nº 2302967, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 807.383.469-34, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; (r) Daniel Carlin Epstein, estadunidense, casado, banqueiro, portador do passaporte nº 459030423, com endereço na 205 East 77th St. #14D, New York, NY 10075, como conselheiro de administração suplente do Sr. Marcelo Gasparino da Silva, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; (s) Wilfredo João Vicente Gomes, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Farias, nº 131, Itacorubi, CEP 88034-132, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.376.630-9, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 591.561.989-49, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; (t) Andriei José Beber, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Cidade de Blumenau, Estado da Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, 463/203, Centro, CEP: 89010-400, portador da Cédula de Identidade RG nº 20291744, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 014.789.149-39, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 591.561.989-49, como conselheiro de administração suplente do Sr. Wilfredo João Vicente Gomes, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; e (u) Jerson Kelman, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 225, apto. 401, Bairro Copacabana, CEP 22030-040, portador da Cédula de Identidade RG nº. 59.995.351-2, expedida pelo Instituto Ricardo Daunt/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.082.937-87, como conselheiro de administração efetivo, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, permanecendo vago o cargo de seu suplente.

**AGE – 12/09/2017 – Deliberações:** Instalada a Assembleia, o Presidente da Mesa indagou se algum dos acionistas presentes na sede da Companhia ou remotamente, nos demais endereços oferecidos pela Companhia, havia apresentado voto por meio do boletim de voto a distância e desejava manifestar seu voto presencialmente na Assembleia, para efeitos de se desconsiderar o voto a distância, na forma do artigo 21-W, §5º, inciso I, da Instrução CVM nº 481/2009. Em seguida, o Presidente da Mesa procedeu à leitura do Mapa de Votação Sintético divulgado ao mercado, conforme previsto no artigo 21-W, §4º, da Instrução CVM nº 481/2009. Dando continuidade aos trabalhos, os acionistas presentes dispensaram a leitura da proposta objeto da ordem do dia, e após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: **6.1.** Autorizar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 40.767.053 votos favoráveis, a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. **6.2.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 40.767.053 votos favoráveis, a admissão da Companhia ao segmento especial da B3, denominado Novo Mercado. **6.3.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 40.767.053 votos favoráveis, como requisito à migração para o novo segmento de governança, e sujeito à ratificação desta deliberação pelos acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia reunidos em Assembleia Especial, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária, passando o capital social, no valor de R\$ 1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a ser dividido em 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **6.4.** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 40.767.053 votos favoráveis, em decorrência das deliberações tomadas anteriormente, a reforma global do estatuto social da Companhia decorrente das alterações para adaptá-lo ao regulamento de listagem do novo mercado da B3 e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da Administração. Uma vez tornada eficaz a conversão das ações ordinárias em preferenciais, as disposições do estatuto social da Companhia alteradas, com as aplicáveis renumerações, passarão a vigorar com a redação abaixo, e o estatuto, já consolidado, a vigorar na forma do **Anexo I** à ata da presente assembleia. **6.5.** Aprovar, não obstante a nova versão do Estatuto Social constante do **Anexo I** prever a redução do número máximo de membros do conselho de administração de 11 para 9, e a extinção dos cargos de suplentes, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 40.767.053 votos favoráveis, a manutenção dos atuais 11 membros do conselho de administração efetivos e, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 28.180.837 votos favoráveis, 12.586.216 votos contrários, a manutenção dos atuais 10 membros do conselho de administração suplentes, em seus respectivos cargos até o término do mandato para o qual foram eleitos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, a partir da qual, uma vez em vigor o novo Estatuto Social, passar-se-á a observar a nova composição. **6.6.** Autorizar a administração da Companhia, representada na forma de seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora tomadas. **7. VOTO A DISTÂNCIA.** A Companhia registra o não recebimento, entre 10.08.2017 e 05.09.2017, de boletins de voto a distância, conforme se verifica nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia.

**AGO – 20/04/2017 – Deliberações:** Instalada a Assembleia, o Presidente da Mesa indagou se algum dos acionistas presentes fisicamente à Assembleia havia apresentado voto por meio do boletim de voto a distância e se desejava manifestar seu voto presencialmente na presente Assembleia, para efeitos de se desconsiderar o voto a distância, na forma do artigo 21-W, § 5º, inciso I, da Instrução CVM nº 481/2009. Em seguida, o Presidente da Mesa procedeu à leitura do Mapa de Votação Sintético divulgado ao mercado, conforme previsto no artigo 21-W, § 4º, da Instrução CVM nº 481/2009. Dando continuidade aos trabalhos, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia e, após o exame e discussão das matérias, deliberaram o quanto segue: **7.1.** Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **7.2.** Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, com 54.109.437 votos favoráveis e nenhuma abstenção, as contas da Administração, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM. **7.3.** Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, com 54.109.437 votos favoráveis e nenhuma abstenção, a proposta da administração para destinação dos resultados, face à apuração do lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 no montante total de R\$20.923.392,41, que (i) acrescido do ajuste de avaliação patrimonial, no valor de R\$73.460.525,60; (ii) acrescido do montante relativo a

dividendos e juros sobre capital próprio prescritos no valor de R\$282.169,11; e (iii) deduzida a parcela destinada à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, no valor de R\$4.719.195,90; perfaz um lucro líquido ajustado de R\$89.946.891,22, que será destinado da seguinte forma: (i) o montante de R\$22.486.722,81, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 será distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas titulares de ações da Companhia na data base de 20 de abril de 2017, sendo R\$0,12597593504 por ação ordinária e R\$0,13857352854 por ação preferencial, totalizando R\$7.027.100,92 para os acionistas titulares de ações ordinárias e R\$15.459.621,89 para os acionistas titulares de ações preferenciais, conforme dispõe o artigo 24, §2º do Estatuto Social da Companhia; 7.3.1. Consignar que os dividendos propostos nos termos do item (i), acima, serão pagos até o final do exercício social de 2017, em data a ser definida pela Diretoria da Companhia, alterando, desta forma, a data de pagamento dos dividendos anteriormente prevista na Proposta da Administração, de forma a garantir à Diretoria o melhor gerenciamento do caixa da Companhia, bem como assegurar o pagamento em data que melhor atenda aos interesses de todos os seus acionistas. O valor do dividendo proposto não está sujeito à atualização monetária ou remuneração correspondente entre a data de declaração pela assembleia geral e a data de seu efetivo pagamento, bem como está isento de IRRF, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada. 7.3.2. Consignar que farão jus ao recebimento dos dividendos ora aprovados os acionistas que estiverem inscritos nos livros da companhia na data base de 20 de abril de 2017, de modo que as ações de emissão da Companhia deverão ser negociadas “*ex-dividendos*” a partir do primeiro dia útil subsequente à esta Assembleia Geral, ou seja, dia 24 de abril de 2017. (ii) após a dedução do dividendo obrigatório, o montante de R\$1.603.099,64 será retido em reserva especial estatutária, nos termos do §3º do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o qual se destina ao reforço do capital de giro da Companhia com base nas perspectivas futuras de geração de caixa, no nível de alavancagem da Companhia e nos investimentos previstos para os próximos anos; e (iii) o montante de R\$65.857.068,77 será destinado ao capital social da Companhia, caso seja aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital proposto. 7.4. Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações preferenciais presentes com 15.684.881 votos favoráveis e 32.412.413 abstenções, após a análise do currículo e demais informações pertinentes, a eleição, para cargo de membro suplente no Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2017, do Sr. Daniel Carlin Epstein, estadunidense, casado, banqueiro, portador do passaporte nº 459030423, com endereço na 205 East 77th St. #14D, New York, NY 10075, eleito sem a participação da Acionista Controladora, nos termos do artigo 141, § 4º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e do § 2º do artigo 9º do Estatuto Social, como conselheiro de administração suplente do Sr. Marcelo Gasparino da Silva, também na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 3º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”). 7.5. Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, com 41.523.221 votos favoráveis e 12.586.216 abstenções, após a análise do currículo e demais informações pertinentes, a eleição para o cargo de membro suplente no Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2017, do Sr. Vinicius Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 56.227 e no CPF/MF sob nº 949.329.800-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, eleito conforme indicação da Acionista Controladora, como conselheiro de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares. 7.6. Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, com 41.523.221 votos favoráveis e 12.586.216 abstenções, após a análise do currículo e demais informações pertinentes, a eleição para o cargo de membro suplente no Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2017, do Sr. Carlos Renato Xavier Pompermaier, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 138.928, inscrito no CPF/MF sob nº 191.285.138-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo. CEP 06460-040, eleito conforme indicação da Acionista Controladora, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez. 7.6.1. Consignar que, nos termos da legislação aplicável, foram recebidas as declarações mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367/2002, ficando tais declarações arquivadas na sede da Companhia. 7.6.2. Nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia, a efetiva investidura dos membros eleitos nos respectivos cargos fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2. 7.6.3. Observado o disposto no item 7.6.2 acima, os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração em até 30 dias contados desta data. 7.6.4. Fica registrado que o acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR absteve-se de votar nas deliberações objeto dos itens 7.5 e 7.6 acima, com a ressalva no sentido de que a Companhia formule uma

política de indicação de conselheiros que tenha por objeto o aumento (ainda que gradual) do percentual de conselheiros independentes no Conselho de Administração. 7.7. Tendo em vista a eleição dos membros elencados acima, resta consignado que a composição do Conselho de Administração da Companhia, até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações contábeis do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2017, de acordo com a presente assembleia. 7.9.1. Consignar que os membros do Conselho Fiscal Wilton de Medeiros Daher e Maria Carmen Westerlund Montera foram eleitos pela Acionista Controladora conforme indicação da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”), nos termos da Cláusula 3.3. do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado entre BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em 30 de dezembro de 2016. 7.9.2. Consignar que a União Federal, na qualidade de acionista titular de ações ordinárias de emissão da Companhia, apresentou candidatos ao Conselho Fiscal, Sra. Priscila Grecov (titular) e Sra. Nina Maria Arcela (suplente), conforme documentos arquivados na sede da Companhia, para concorrer na eleição em separado prevista no artigo 161, parágrafo quarto, alínea “a”, parte final. Considerando que a BNDESPAR já elegeu membros do Conselho Fiscal na eleição destinada aos acionistas controladores, conforme consignado no item 7.9.1 acima, a Companhia esclareceu que, em conformidade com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários - CVM no Processo nº SP-2016-15, a União Federal, por ser controladora do BNDESPAR, não está autorizada a participar da eleição em separado prevista no artigo 161, parágrafo quarto, alínea “a”. Em vista disso, não foi considerado o voto da União Federal na eleição em separado para membro do Conselho Fiscal destinada aos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. 7.9.3. A investidura dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento do Nível 2. Fica também consignado que, nos termos da legislação aplicável, foram recebidas as declarações mencionadas no artigo 147, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367/2002, ficando tais declarações arquivadas na sede da Companhia. 7.9.4. Observado o disposto no item 7.9.2 acima, os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos nos seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal em até 30 dias contados desta data. (B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 7.10. Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, com 54.109.437 votos favoráveis e nenhuma abstenção, a proposta da Administração para aumentar o capital social em R\$65.857.068,78, elevando-o de R\$1.257.629.316,47 para R\$1.323.486.385,25, mediante a capitalização de parte dos lucros apurados no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações. O aumento de capital se fará sem a emissão de novas ações, conforme previsto no § 1º do artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações. 7.10.1. Consignar que o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social será alterado a fim de refletir o aumento do capital social, passando a vigorar conforme a presente ata. 7.11. Aprovar, por maioria de votos dos presentes, com 41.523.221 votos favoráveis, 12.586.216 votos contrários e nenhuma abstenção, a fixação da remuneração global anual dos Administradores para o exercício social de 2017, no valor de R\$14.941.744,00, a título de remuneração fixa e variável, incluindo benefícios de qualquer natureza. 7.11.1. Consignar que, para o exercício social de 2017, os membros titulares do Conselho de Administração perceberão uma remuneração fixa mensal, independente da quantidade de reuniões que se realizarem no mês de competência (“Honorários Mensais – Conselho de Administração”). 7.11.2. No caso de ausência de conselheiro de administração titular em pelo menos uma reunião realizada no mês de competência, ou em qualquer sessão das referidas reuniões, o mesmo perceberá 50% (cinquenta por cento) dos Honorários Mensais – Conselho de Administração e, em caso de comparecimento de conselheiro de administração suplente em qualquer reunião ou sessão de uma mesma reunião realizada no mês de competência, em substituição ao seu respectivo efetivo, o conselheiro de administração suplente perceberá 50% (cinquenta por cento) dos Honorários Mensais – Conselho de Administração. 7.11.3. Os conselheiros de administração serão reembolsados pelas despesas que, comprovadamente, incorrerem no desempenho de suas funções. 7.12. Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, com 54.109.437 votos favoráveis e nenhuma abstenção, a fixação da remuneração mensal para os integrantes do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social de 2017, no valor de R\$10.000,00, para cada membro (“Honorários Mensais – Conselho Fiscal”). 7.12.1. No caso de ausência de conselheiro fiscal titular em pelo menos uma reunião realizada no mês de competência, o membro perceberá 50% (cinquenta por cento) dos Honorários Mensais – Conselho Fiscal e, em caso de comparecimento de conselheiro fiscal suplente em qualquer reunião realizada no mês de competência ou em qualquer sessão das referidas reuniões em substituição ao seu respectivo efetivo, o conselheiro fiscal suplente perceberá 50% (cinquenta por cento) dos Honorários Mensais – Conselho Fiscal. 7.12.2. Os conselheiros fiscais serão reembolsados pelas despesas que comprovadamente incorrerem no desempenho de suas funções. 7.12.3. Consignar que, nos termos do § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, o valor dos Honorários Mensais – Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. 8. VOTO A DISTÂNCIA: A Companhia registra o recebimento, entre 20.03.2017 e 13.04.2017, os boletins de voto a distância, devidamente computados conforme se verifica nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia.

**RCA – 27/01/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a

presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade, o estudo técnico de viabilidade de realização do crédito tributário -ativo fiscal diferido -nos termos apresentados pelo Sr. Guilherme Viegas de Ricco, profissional indicado pela Companhia, o qual também foi examinado pelos conselheiros fiscais da Companhia, nos termos do CPC 32 (IAS 12 –Norma Internacional de Contabilidade). **5.2.** Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, prevista para ocorrer no dia 22 de fevereiro de 2017, com vistas a alterar seu estatuto social para inclusão da previsão de Comitê de Partes Relacionadas, exclusão do Comitê de Gestão e adaptações de redação no parágrafo segundo do artigo 10, parágrafo único do artigo 22 e artigo 38. **5.2.1.** O conselheiro Marcelo Gasparino da Silva tomou a palavra e sugeriu que referido Comitê de Partes Relacionadas não seja remunerado no primeiro ano de atuação, uma vez que os membros do Conselho de Administração já fazem jus à remuneração mensal. Referida proposta será avaliada na reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre sua composição. **5.2.2.** Tendo em vista a presença da totalidade dos membros conselheiros de administração, a pedido do conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, será inserida na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de 22 de fevereiro de 2017 a proposta de eleição do membro suplente do conselheiro Wilfredo João Vicente Gomes para o Conselho de Administração da Companhia, a ser eleito conforme requisitos previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. A proposta de eleição do suplente do conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, eleito por acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia, nos termos do artigo 141, §4.º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e do §2.º do art. 9 do estatuto social, será inserida na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, prevista para ser realizada em 20 de abril de 2017.

**RCA – 23/02/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Debatidos todos os aspectos apresentados relativos ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram por unanimidade de votos, o plano de migração da Companhia para o Novo Mercado – segmento de listagem especial da BM&F Bovespa S.A., a partir do qual a estrutura acionária da Companhia deverá ser composta apenas por ações ordinárias, ressalvado que referida migração estará condicionada a um custo não material à Companhia decorrente do eventual exercício do direito de retirada pelos acionistas preferencialistas. **5.2.** Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e comercial, mercado, regulatório e jurídico.

**RCA – 24/02/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o *quorum* de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, as contas da diretoria, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o parecer do auditor independente e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, bem como a submissão desses documentos à aprovação da assembleia geral da Companhia prevista para ocorrer no dia 20 de abril de 2017. **5.1.1.** Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, a proposta da Diretoria a ser submetida à Assembleia Geral, para destinação do resultado face à apuração do lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 no montante total de **R\$ 20.923.392,41**, que (i) acrescido do ajuste de avaliação patrimonial, no valor de R\$ 73.460.525,60; (ii) acrescido do montante relativo a dividendos e juros sobre capital próprio prescritos no valor de R\$282.169,11; e (iii) deduzida a parcela destinada à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“LSA”), no valor de **R\$ 4.719.195,90**; perfaz um lucro líquido ajustado de **R\$ 89.946.891,22**, que será destinado da seguinte forma: (i) o montante de **R\$ 22.486.722,81**, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 será distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas titulares de ações da Companhia na data base de 20 de abril de 2017, sendo R\$0,12597593504 por ação ordinária e R\$0,13857352854 por ação preferencial, totalizando R\$7.027.100,92 para os acionistas titulares de ações ordinárias e R\$15.459.621,89 para os acionistas titulares de ações preferenciais, conforme dispõe o artigo 24, §2º do Estatuto Social da Companhia; (ii) após a dedução do dividendo obrigatório, o montante de **R\$ 1.603.099,64** será retido em reserva especial estatutária, nos termos do §3º do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o qual se destina ao reforço do capital de giro da Companhia com base nas perspectivas futuras de geração de caixa, no nível de alavancagem da Companhia e nos investimentos previstos para os próximos anos; e (iii) o montante de **R\$ 65.857.068,77** será destinado ao capital social da Companhia, nos termos do Art. 199 da LSA. **5.1.2.** Consignar que os dividendos propostos nos termos do item (i) acima, serão pagos no dia 15 de dezembro de 2017, aos acionistas titulares de ações da Companhia na data-base de 20 de abril de 2017. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “*ex-dividendos*” a partir do terceiro dia útil subsequente à realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, qual seja dia 26 de abril de 2017. O valor do dividendo proposto não estará sujeito à atualização monetária ou remuneração correspondente entre a data de declaração pela assembleia geral e a data de seu efetivo pagamento, bem como que está isento de IRRF, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada. **5.2.** Aprovaram, por

unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, conforme referido no item 5.1.1 (iii) acima, a proposta de destinação de parte do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, no montante de **R\$ 65.857.068,77**, para aumento do capital social da Companhia, nos termos do Art. 199 da LSA, elevando-o de R\$ 1.257.629.316,47 para R\$ 1.323.486.385,24. O aumento de capital se fará sem a emissão de novas ações, conforme previsto no § 1º do artigo 169 da LSA. **5.2.1.** Consignar que o saldo da Reserva Especial prevista no artigo 24, § 3º, do Estatuto Social, somado ao saldo das demais reservas de lucros da Companhia, atingiu a cifra do capital social, de forma que a administração entende que a capitalização de parte dos lucros do exercício, conforme faculta o artigo 169 da LSA, constitui a alternativa mais adequada, no presente momento, para preservar o interesse social, pois aproveita igualmente a todos os acionistas da Companhia, sem afetar a sua situação financeira. **5.2.2.** Em decorrência do aumento de capital social aprovado nesta oportunidade, será submetida à Assembleia Geral da Companhia a proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a fim de refletir o aumento do capital social, o qual passará a vigorar conforme texto na presente ata. **5.3.** Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária, prevista para ocorrer no dia 20 de abril de 2017, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (A) em assembleia geral ordinária: (i) contas da diretoria, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (ii) destinação dos resultados da Companhia, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (iii) eleição de membro suplente do conselheiro Marcelo Gasparino da Silva para o Conselho de Administração da Companhia, eleito em eleição em separado, excluído o acionista controlador, pelos acionistas minoritários, nos termos do Art. 141, §4º, I da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; (iv) substituição do membro suplente do conselheiro Britaldo Pedrosa Soares para o Conselho de Administração da Companhia, a ser indicado pela acionista controladora; (v) substituição do membro suplente do conselheiro Francisco Jose Morandi Lopez para o Conselho de Administração da Companhia, a ser indicado pela acionista controladora; (vi) fixação do número de membros do Conselho Fiscal; (vii) eleição de membros do Conselho Fiscal; (B) em assembleia geral extraordinária: (viii) aumento do capital social da Companhia em R\$65.857.068,77, mediante a capitalização de parte dos lucros apurados no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, sem a emissão de novas ações da Companhia; (ix) fixação da remuneração global anual dos Administradores; e (x) fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **5.4.** Aprovaram, por maioria de votos, consignado o voto contrário do conselheiro José Luiz Borges Andreoli, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, profissional indicado pela Companhia, o Contrato de Prestação de Serviços de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição Aérea a ser celebrado entre a Companhia e a DINAMO ENGENHARIA LTDA – EPP, dentro das áreas de concessão 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor de R\$137.860.556,45, com reajuste anual sendo 45% com base no índice da categoria dos eletricitários e 55% com base no IGP-M acumulado no período. O prazo de vigência do contrato será de 42 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O término antecipado do contrato não exige o pagamento de multa, bastando apenas o aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias. Referido contrato ainda prevê garantias para riscos trabalhistas e de performance. **5.5.** Aprovaram, por unanimidade de votos, o Contrato de Prestação de Serviços de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição Aérea entre a Companhia e a START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., dentro da área de concessão 4, no valor de R\$ 33.124.095,65, com reajuste anual, sendo 45% com base no índice categoria dos eletricitários e 55% com base no IGP-M acumulado no período. O prazo de vigência do contrato será de 42 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O término antecipado do contrato não exige o pagamento de multa, bastando apenas o aviso prévio de 120 dias. Referido contrato ainda prevê garantias para riscos trabalhistas e de performance. **5.6.** Aprovaram, por maioria de votos, consignado o voto contrário do conselheiro José Luiz Borges Andreoli, o Contrato de Prestação de Serviços de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição Aérea entre a Companhia e a PIRAJÁ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., dentro das áreas de concessão 2, 3, 5 e 8, no valor de R\$85.161.179,59, com reajuste anual, sendo 45% com base no índice categoria dos eletricitários e 55% com base no IGP-M acumulado no período. O prazo de vigência do contrato será de 42 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O término antecipado do Contrato não exige o pagamento de multa, bastando apenas o aviso prévio de 120 dias. Referido contrato ainda prevê garantias para riscos trabalhistas e de performance. **5.7.** Aprovaram, por unanimidade de votos, o Contrato de Prestação de Serviços de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição Aérea entre a Companhia e a EZENTIS ENERGIA S.A., dentro das áreas de concessão 10 e 11, no valor de R\$ 54.163.944,02, com reajuste anual, sendo 45% com base no índice categoria dos eletricitários e 55% com base no IGP-M acumulado no período. O prazo de vigência do contrato será de 42 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O término antecipado do contrato não exige o pagamento de multa, bastando apenas o aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias. Referido contrato ainda prevê garantias para riscos trabalhistas e de performance; **5.8.** Aprovaram, por unanimidade de votos, o Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Construção e Manutenção de Rede de Distribuição Aérea entre a Companhia e a START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., para atuação dentro das áreas de concessão 9 e 11, no valor de R\$ 25.000.000,00, o que, somado ao valor do contrato original, totaliza o montante de R\$117.500.000,00. Ademais, todas as condições do contrato original permanecem inalteradas.

**RCA – 08/08/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade, a admissão da Companhia ao Novo Mercado, nos termos apresentados pelo Sr. José Ricardo Elbel Simão, profissional indicado pela Companhia. **5.2.** Aprovaram, por unanimidade, como requisito à migração para o novo segmento de governança, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária. **5.3.** Aprovaram, por unanimidade, sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, a reforma do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e para incorporar os demais ajustes propostos pela Administração, com a sua respectiva consolidação. **5.4.** Aprovaram, por unanimidade, a convocação de: (a) Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, para o dia 12 de setembro de 2017, às 10h00, com vistas à: (i) admissão da Companhia ao segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), denominado Novo Mercado; (ii) como requisito à migração, conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária; (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens anteriores, reforma global do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 e para incorporar os demais ajustes detalhados na proposta da administração, com sua respectiva consolidação; e (iv) em sendo aprovada a reforma global do Estatuto Social da Companhia, com a redução do número máximo de membros do Conselho de Administração de 11 para 09 e a extinção dos cargos de suplentes, manutenção dos atuais 11 membros do conselho de administração da Companhia, efetivos e suplentes, em seus respectivos cargos, até o término do mandato para o qual foram eleitos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017; e (b) Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais, para o dia 12 de setembro de 2017, às 14h00, em atendimento ao disposto ao Parágrafo 1º do Art. 136 da Lei nº 6.404/76, ratificar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária, com vistas à migração da Companhia para o segmento especial de governança da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado, com a consequente adaptação do seu estatuto social.

**RCA – 15/09/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Consignaram a renúncia do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez da posição de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017. Os conselheiros de administração consignaram os agradecimentos ao Sr. Francisco Jose Morandi Lopez pelos relevantes serviços prestados à Companhia no exercício de suas funções. **5.1.1.** Ratificaram as renúncias da Sra. Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.383.270, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, com domicílio profissional na Av. das Nações Unidas, 14261 – 13º andar, Bairro Morumbi, CEP 04533-085, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia para qual foi eleita em 01 de abril de 2016, ficando consignado que apresentou a respectiva carta de renúncia em 12 de maio de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0.535.810/17-9, em 05 de junho de 2017; e Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG – 922.046, expedida pela SJS/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 251.217.666-53, com domicílio profissional na R. da Assembleia, 10 – sala 4001, sala 4001, Centro, CEP 20011-901, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia para qual foi eleito em 01 de abril de 2016, ficando consignado que apresentou a respectiva carta de renúncia em 15 de outubro de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 2.196.306/16-2 em 29 de novembro de 2016. **5.2.** Após a análise do currículo e demais informações pertinentes, elegeram, por unanimidade de votos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, para o cargo de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, e com mandato até 31 de março de 2019, o Sr. Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-04. Consignaram a presença do Sr. Ricardo Silvarinho Bull, presidente do Comitê de Remuneração e Pessoas da Companhia, que informou que em 13 de setembro de 2017 o Comitê se posicionou favoravelmente à eleição do Diretor ora eleito. **5.2.1.** Consignaram as atribuições do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores conforme segue: (i) Estabelecer e assegurar a adequada satisfação e execução das necessidades de captação de recursos financeiros, através da implementação de estruturas de captação e de negociações no mercado local e internacional, incluindo operações com bancos privados e investidores institucionais; (ii) assegurar o relacionamento com bancos e análises de oportunidades de mercado, através do acompanhamento do fluxo de informações obtidas com as agências de ratings local e internacional; (iii) definir e acompanhar as informações enviadas aos credores da empresa, tais como: projeções, indicadores financeiros usualmente estabelecidos em contrato e/ou praticados no mercado, certificados, entre

outros; (iv) estabelecer e assegurar o acompanhamento, análise e negociações dos contratos de dívida junto as instituições financeiras, ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e quaisquer outros agentes de financiamento, (v) contribuir com análise e interação com advogados externos referente à documentação dos contratos de dívida e similares; (vi) determinar a gestão do fluxo de caixa, previsão e planejado, análise de risco, estratégia e política de hedge; (vii) revisão e aprovação das conciliações bancárias e Contas a Receber e a Pagar; (viii) garantir a qualidade, transparência e robustez dos controles, processos e consistência das demonstrações financeiras da companhia; (ix) assegurar o pleno atendimento regulatório na condução dos negócios da Companhia e das demonstrações financeiras; (x) zelar pela estratégia de administração e acompanhamento de todos os processos referentes ao Fundo de Previdência Privada da organização; (xi) liderar a gestão de riscos e a implementação das estratégias relacionadas; (xii) assegurar o pleno compliance tributário da Companhia. 5.2.2. Consignaram que, com base nas informações recebidas pela Administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos Conselheiros de Administração que o Diretor ora eleito está em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76, bem como que a posse fica condicionada: (i) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (ii) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. 5.3. Tendo em vista a eleição realizada nesta data, consignar que a composição da Diretoria Executiva da Companhia, fica consolidada conforme texto da presente ata. 5.4. Tomaram conhecimento, nos termos apresentados pelo Sr. José Ricardo Elbel Simão, profissional indicado pela Companhia, acerca da atualização da migração da Companhia para o Novo Mercado.

**RCA – 04/10/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Após a análise do currículo e demais informações pertinentes, elegeram, por unanimidade de votos, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, e com mandato até 31 de março de 2019, o Sr. Artur Manuel Tavares Resende, venezuelano, casado, bacharel em tecnologia da informação, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE n.º V506856-Z, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.779.308-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040. Consignaram a presença do Sr. Andriei José Beber, membro do Comitê de Remuneração e Pessoas da Companhia (“Comitê”), que informou que em 28 de setembro de 2017 o Comitê se reuniu para analisar a proposta e recomendou a eleição do Diretor ora eleito. 5.1.1. Consignaram as atribuições do Sr. Artur Manuel Tavares Resende conforme segue: (i) definir estratégias para a área de distribuição, assegurando a sustentabilidade dos negócios da Companhia, através da obtenção de resultados operacionais, comerciais e financeiros; (ii) definir as estratégias para a manutenção e ampliação dos serviços de distribuição de energia; (iii) assegurar resultados operacionais, financeiros e comerciais em conformidade com o estabelecido e aprovado no planejamento estratégico da Companhia; (iv) determinar a gestão e cumprimento do orçamento de investimento da empresa, através das diretrizes determinadas e aprovadas; (v) assegurar o atendimento ao crescimento de mercado e a qualidade geral dos serviços prestados em conformidade com o contrato de concessão e regulações aplicáveis; (vi) definir ações para o combate de fraudes e recuperação de receitas aplicando ações direcionadas; (vii) garantir a aplicação das políticas de segurança, meio-ambiente e responsabilidade social. 5.1.2. Consignaram que, com base nas informações recebidas pela Administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos Conselheiros de Administração que o Diretor ora eleito está em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76, bem como que a posse fica condicionada: (i) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (ii) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. 5.1.3. Tendo em vista a eleição realizada nesta data, consignar que a composição da Diretoria Executiva da Companhia, fica consolidada conforme lista anexa a presente ata.

**RCA – 06/11/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Após apresentação, pelos Srs. José Ricardo Elbel Simão e Isabela Klemes Bacco Franco Taveira, profissionais indicados pela Companhia, do resultado do exercício do direito de retirada decorrente da conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, totalizando R\$ 49.236.279,40, e das ponderações acerca do eventual efeito, para a Companhia, do pagamento deste valor, decidiram, por unanimidade, não fazer uso da faculdade prevista no §3º do Art. 137 da Lei nº 6.404/76 e, portanto, seguir em frente com os procedimentos necessários à implementação da referida conversão e pagamento do reembolso aos acionistas dissidentes. 5.2. Determinaram, também por unanimidade, à diretoria da Companhia, entrar em entendimentos com a B3 para definir, com a brevidade possível, as datas em que as ações da Companhia passam a ser negociadas somente como ordinárias e da migração da Companhia para o seguimento especial Novo Mercado, a serem prontamente informadas aos acionistas.

**RCA – 28/11/2017 – Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração deliberaram sobre os seguintes assuntos: O Presidente do Conselho, Sr. Britaldo Pedrosa Soares, manifestou-se sobre o voto por escrito recebido em separado do conselheiro Wilfredo João Vicente Gomes, o qual ficará anexo à presente ata e arquivado na sede da Companhia. **5.1.** O Sr. José Ricardo Elbel Simão, profissional indicado pela Companhia, apresentou o item 4.1 da ordem do dia, sobre a adequação imediata da composição do Conselho de Administração ao disposto no artigo 9º do Estatuto Social. Após a análise e discussões por parte dos conselheiros presentes, este tema foi aprovado por maioria de votos, com exceção dos votos contrários proferidos pelos conselheiros Wilfredo João Vicente Gomes, Marcelo Gasparino da Silva e José Luiz Borges Andreoli. Tendo sido esclarecido pela Companhia que, embora tenha sido proposta pelo Conselho de Administração e aprovada em Assembleia Geral a manutenção dos 11 (onze) atuais conselheiros efetivos até a Assembleia Geral Ordinária de 2018, não há nenhuma norma jurídica que impeça ou restrinja a reconsideração desta decisão por uma nova Assembleia Geral da Eletropaulo. 5.1.1. Com relação ao item 4.1. (ii) da ordem do dia, o Sr. José Ricardo Elbel Simão, esclareceu o intuito do referido item é o de assegurar estabilidade à administração da Companhia, neste período de migração para o Novo Mercado e funcionamento como Companhia sem controle definido, mantendo em seus respectivos cargos, até o término do mandato em vigor, os atuais Conselheiros efetivos Britaldo Pedrosa Soares, Julian Jose Nebreda Marquez, Fernando Quintana Merino e Jerson Kelman, bem como os Conselheiros Alexandre Meduneckas e Marcelo Gasparino da Silva, os quais foram eleitos em separado pelos empregados da Companhia, até então titulares de ações preferenciais. O conselheiro Julian Nebreda, representante da AHB, registrou que a proposta de adequação imediata do Conselho de Administração não foi fundamentada com base em avaliações de desempenho dos conselheiros, e que a Companhia reconhece os trabalhos que o Conselho de Administração vem realizando ao longo dos anos, esclareceu, ainda, que a referida solicitação de adequação do Conselho foi fruto de conversas com acionistas, potenciais investidores e para atendimento dos anseios do mercado em geral pela definição da composição da Administração, garantindo-se uma estabilidade maior até o final de abril de 2018, período de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Por fim, por solicitação do conselheiro Marcelo Gasparino, o Conselho de Administração autorizou a retirada do item 4.1 (ii) da ordem do dia da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer no dia 02 de janeiro de 2018. Esta informação será realocada no manual da respectiva Assembleia Geral Extraordinária, apenas como item de esclarecimento. Ato contínuo, os Srs. Wilfredo Gomes e Marcelo Gasparino questionaram a legalidade da convocação da assembleia geral pela acionista AHB e consequente destituição do Sr. Wilfredo Gomes, frente a nova adequação do Conselho de Administração. Instada pelo Presidente do Conselho Britaldo Pedrosa Soares, afim de dar subsídios a todos os conselheiros relativamente ao alegado pelos conselheiros Wilfredo Gomes e Marcelo Gasparino, a Sra. Andrea Leandro Valenzuela, Gerente Jurídico Societário da Companhia, esclareceu que: (i) a convocação da referida Assembleia Geral constitui um direito da AHB, assegurado pelo artigo 123, parágrafo único alínea “c” da Lei das S.A., de modo que o Conselho de Administração da Companhia não poderia se negar a promover dita convocação, pois em tal hipótese, a AHB teria o direito de fazê-lo diretamente; e (ii) os membros do conselho de administração podem ser detituídos pela Assembleia Geral a qualquer tempo, em qualquer conclave: assembleia ordinária ou extraordinária, com exceção dos conselheiros eleitos pelo mecanismo de votação em separado. **5.2.** Em seguida, a Sra. Lina Paolone Gallo Miessi, Diretora de Contratos, Societário e Compliance da Companhia, apresentou o item 4.2. da ordem do dia, sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia. Após a apresentação realizada e discussões havidas, este tema foi aprovado, por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo registrados os votos contrários dos conselheiros Wilfredo Gomes, Marcelo Gasparino e José Andreoli. **5.3.** Tendo em vista que as aprovações ocorridas nos itens anteriores, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo registrados os votos contrários dos conselheiros Wilfredo Gomes, Marcelo Gasparino e José Andreoli, que a Companhia realize a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para o dia 02 de janeiro de 2017 para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** adequação imediata da composição do Conselho de Administração ao disposto no artigo 9º do Estatuto Social, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2017, com a redução do número de conselheiros efetivos para 9 (nove) e o término do mandato de todos os membros suplentes; **(ii)** eleição de 3 (três) membros do Conselho de Administração, em substituição a 5 (cinco) Conselheiros efetivos atualmente em exercício (Srs. Berned Raymond da Santos Ávila, Francisco José Morandi Lopez, Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Vincent Winslow Mathis e Wilfredo João Vicente Gomes), para completar o mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária convocada para deliberar sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; **(iii)** alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de (a) prever a possibilidade de emissão ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição sem direito de preferência, ou com redução do prazo para seu exercício, nas hipóteses previstas no artigo 172, incisos I e II da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (b) dispensar a necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração para a celebração de determinados contratos de compra de energia; e (c) permitir a outorga de instrumentos de mandato pela Companhia com prazo superior a 1 (um) ano, nos casos de contratos de constituição de garantia celebrados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e/ou com agentes geradores, transmissores ou distribuidores de energia elétrica; e **(iv)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

As cópias com inteiro teor das atas descritas acima se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no site <http://www.cvm.gov.br>, assim como as demais atas que não se referem a presente Emissão ou as alterações estatutárias.

## 8. AVISO AOS DEBENTURISTAS

**AVISO AOS DEBENTURISTAS – 12/01/2017** - A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia" ou "AES Eletropaulo") comunica aos seus debenturistas da 13ª Emissão de Debêntures da Companhia o pagamento de prêmio a ser realizado no dia 13 de janeiro de 2017, sendo R\$ 6.300,000000 por cada uma das 400 debêntures, totalizando o valor de R\$ 2.520.000,00.

## 9. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

**AGD – 01/09/2017 – Deliberação:** Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, o \_ Debenturista aprovou: **(A)** pela Migração para o Novo Mercado; **(8)** pelo consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, em decorrência da conclusão da Migração para o Novo Mercado, de modo que a AES Corporation, a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, dentre outros, não deterão mais o controle acionário indireto da Emissora, sem que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (g), da Escritura de Emissão; **(C)** uma vez concluída a Migração para o Novo Mercado, o aditamento à Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão para **(i)** alterar a alínea (g), a qual passará a vigorar com a seguinte redação e **(ii)** incluir as alíneas (o) e (p), as quais passarão a vigorar com as seguintes redações: "*(g) se qualquer pessoa. acionista ou não. adquirir. por meio de uma única ou de operações sucessivas. ou se tomar titular de ações de emissão da Emissora em quantidade igual ou superior que o obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Emissora, observado o disposto no estatuto social da Emissora e nas leis e regulamentações vigentes, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; (o) alteração no estatuto social da Emissora que resulte na mudança do percentual de aquisição de ações que dispora a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Emissora, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação (p) caso a Emissora realize uma oferta pública de aquisição de ações para saída do segmento de Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil. Bolsa, Balcão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.*" **(D)** pela autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que possam (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, Implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; **(ii)** celebrar todos os aditamentos e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas e **(iii)** para que os referidos aditamentos sejam devidamente formalizados, inclusive mediante os registros nos respectivos órgãos competentes, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da efetiva conclusão da Migração para o Novo Mercado; **(E)** Em razão das deliberações acima, o Debenturista fará jus a um prêmio de 1,00% (um por cento) *flat* calculado sobre o saldo devedor na data da assembleia geral de debenturistas ("**AGD**"), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da última Remuneração até a data desta AGD ("**Prêmio**"). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação de ato societário na qual confirmar a efetiva Migração para o Novo Mercado pela empresa e a confirmação da conversão das ações preferenciais para ordinárias.

A cópia com inteiro teor da ata descrita acima se encontra à disposição no Agente Fiduciário e no site <http://www.cvm.gov.br>

## 10. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

Durante o exercício de 2017 não houve Instrumento de Aditamento referente a presente Emissão.

## 11. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2017. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

## 12. DESEMPENHO DA EMISSORA

(Fonte: Relatório da Administração / DFP-CVM 31/12/2017)

2017 foi um ano de grandes conquistas e importantes transformações para a Eletropaulo. Realizamos avanços significativos em nosso Plano Estratégico de Criação de Valor, que apresentamos ao mercado no início do ano, que possui como pilares: (i) Programa de Produtividade, (ii) Estrutura de Capital e Gerenciamento de Riscos e (iii) Governança Corporativa.

Fortalecemos a nossa governança corporativa, com a migração para o Novo Mercado, segmento da B3 que reúne as empresas com os mais elevados padrões de governança. A efetivação da migração, concluída em novembro, aumenta a capacidade de investimento necessária para o nosso crescimento à medida que facilita novas captações e a redução do custo de capital. Adicionalmente, potencializa a liquidez das ações, por meio da negociação de apenas ações ordinárias, aumentando também a atratividade para novos investidores e garantindo tratamento igualitário a todos os acionistas.

No curto prazo, essa transformação já trouxe efeitos positivos para a Eletropaulo. Em nosso Conselho de Administração, passamos a contar com 9 membros, sendo cinco independentes.

Instituímos, ainda em 2017, os comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração: Remuneração e Pessoas, Auditoria e Partes Relacionadas. Esses órgãos contribuem diretamente para a melhoria da análise de temas, que aceleram a nossa capacidade de gerar valor. Além disso, tivemos importantes evoluções nos outros dois pilares do nosso Plano Estratégico de Criação de Valor. Na frente do Programa de Produtividade, superamos a nossa meta de redução de despesas operacionais<sup>1</sup> de R\$ 200,0 milhões estipulada para o ano, alcançando R\$ 203,0 milhões, à medida que fomos mais eficientes em nossos processos. Com isso, continuamos trabalhando para melhorar nossos indicadores de qualidade, reduzir a inadimplência e atingir uma maior eficiência da nossa operação, com o compromisso de redução das despesas operacionais<sup>1</sup> de adicionais R\$ 150,0 milhões em 2018 e R\$ 100,0 milhões em 2019.

Para que estas ações fossem possíveis, levamos os investimentos para um novo patamar, totalizando, entre recursos próprios e de terceiros, mais de R\$ 1 bilhão no último ano. Nosso plano é investir um montante adicional de aproximadamente R\$ 4,9 bilhões, em termos nominais, no ciclo de 2018 até 2022, incluindo recursos próprios e de terceiros. O nosso foco é evoluir continuamente em busca da satisfação dos clientes, por meio da qualidade dos serviços que prestamos, sempre tendo em vista a produtividade e a eficiência operacional.

Na frente de Estrutura de Capital e Gerenciamento de Riscos, atuamos em diversas iniciativas para redução das incertezas, com destaque para a redução da sobrecontratação, já dentro do limite regulatório para os anos de 2017 e 2018, e a busca continuada da solução das principais contingências da Companhia. Neste sentido, a Companhia aprovou em março de 2018 o acordo com a Eletrobras visando encerrar a disputa judicial quanto à responsabilidade pelo pagamento do saldo de encargos financeiros referentes ao empréstimo concedido em 1986 pela Eletrobras.

2017 foi um ano de grandes conquistas e importantes transformações para a Eletropaulo. Em 2018, tendo nossos colaboradores atuando como protagonistas alinhados com os nossos objetivos estratégicos,

seguiremos com as transformações necessárias para levar a energia que faz pulsar a maior metrópole do país, satisfazer nossos clientes e aumentar o valor da Companhia para os nossos acionistas.

### 13. ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

O Endividamento Geral da Emissora em 2017 ficou em 87,33%, representando uma alta de 7,19 pontos percentuais (p.p.), em relação a 2016 (80,13%). A sua dívida de curto prazo apresentou pequena queda, visto que a Composição do Endividamento caiu de 35,77% em 2016 para 35,57% em 2017. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido aumentou para 287,78% em 2017, elevação de 34,53 p.p. em comparação ao ano anterior (253,25). O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2017 (1,24%) foi menor em relação ao ano de 2016 em 15,66 p.p. No Passivo Oneroso sobre Ativo, a elevação foi de 7,19 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2017 foi identificado queda em ambos, sendo de 50,60%. na Liquidez Imediata (0,14), 19,56 % na Liquidez Corrente (0,77) e 19,76% na Liquidez Seca (0,76).

A Emissora encerrou o exercício de 2017 com uma Receita Operacional Líquida de R\$ 13.168.492 mil, alta de 12,94% em relação ao ano anterior (R\$ 11.659.899 mil). A Margem Bruta ficou em 4,09%. O Prejuízo Líquido apurado em 2017 foi de R\$ 844.424 mil, inferior ao registrado no ano de 2016 em 4.135,86%. A Margem Líquida ficou em -6,41%. A Margem Operacional foi de -9,60%, baixa de -9,73 p.p. em comparação ao ano anterior.

As Rentabilidades do Patrimônio Líquido e de Investimentos apontaram queda em 2017. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de -46,69% e a Rentabilidade de Investimentos ficou em -5,92%. O Giro do Ativo mostrou alta de 6,32 p.p. em relação ao ano anterior, ficando em 92,28%.

<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADOS</b>		
<i>Índices de Estrutura de Capital</i>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Endividamento Geral	87,33%	80,13%
Composição do Endividamento	35,57%	35,77%
Imobilização do Patrimônio Líquido	287,78%	253,25%
Imobilização de recursos não correntes	1,24%	16,90%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	87,33%	80,13%
<i>Índices de Liquidez</i>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Liquidez Imediata	0,14	0,27
Liquidez Corrente	0,77	0,96
Liquidez Seca	0,76	0,95
Liquidez Geral	0,73	0,76
<i>Índices de Rentabilidade</i>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	-46,69%	0,78%
Rentabilidade de Investimentos	-5,92%	0,15%
Giro do Ativo	92,28%	85,95%
Margem Bruta	4,09%	2,09%
Margem Operacional	-9,60%	0,13%
Margem Líquida	-6,41%	0,18%

## 14. COVENANTS FINANCEIROS

Índices e limites financeiros, calculados com base nas informações financeiras não-consolidadas (controladora) da Emissora dos 12 (doze) últimos meses. Os limites foram estipulados como se segue:

- O índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA Ajustado não poderá ser igual ou superior a 3,50.
- O índice obtido da divisão entre EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras não poderá ser igual ou inferior a 1,75.

De acordo com os nossos cálculos e nossa interpretação das cláusulas e termos da Escritura, sem implicar em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas na operação, informamos que a Emissora encontra-se enquadrada em relação aos índices e limites financeiros conforme os valores abaixo:

<b>COVENANTS FINANCEIROS (Reais Mil)</b>	
	<b>2017</b>
Dívida Líquida Financeira	4.215
EBITDA	1.454
Despesas Financeiras	445
Dívida Líquida Financeira / EBITDA	<b>2,90</b>
EBITDA / Despesas Financeiras	<b>3,27</b>

Para o cálculo desses limites, valem as seguintes definições:

- “Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Emissora e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos caixa e aplicações financeiras;

- “Dívida” significa o somatório de (a) todas as obrigações da Emissora por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Emissora evidenciadas por títulos, debêntures, notas, contratos derivativos (e que não sejam celebrados para fim de proteção de flutuação de taxas de juros, moedas, inflação ou preço de energia), ou instrumentos similares; (c) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Emissora, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (d) todas as obrigações relativas a arrendamentos mercantis da Emissora; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; e (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora em relação a aceites bancários; excluindo-se (i) empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”); (ii) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”) e (iii) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o patrimônio líquido. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

- “EBITDA Ajustado” significa o somatório dos últimos doze meses (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Emissora na linha “Resultado Operacional” (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”; e (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima.

- “Despesas Financeiras” significam as despesas da Emissora e das suas subsidiárias em qualquer período dos últimos 12 (doze) meses, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e de aceite de financiamentos a medida que tais financiamentos constituam Dívida. As despesas financeiras excluem aquelas relacionadas (i) aos Empréstimos Compulsórios e (ii) aos Empréstimos Eletrobrás, desde que a Emissora esteja atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

## 15. DAS INFORMAÇÕES

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2017. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2017 em outras emissões, feitas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

## 16. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.



**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)



Ernst & Young Auditores Independentes S.S.  
São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 – Torre Norte – 7º Andar  
São Paulo, Brasil  
04543-900

Office: +55 11 2573-3000  
Website: <http://www.ey.com>

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Ao Conselho de Administração e Acionistas da  
**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A**  
Barueri - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

#### *Discussões judiciais sobre temas trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios*

A Companhia é parte em diversos processos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios, sendo que para aqueles cuja probabilidade de perda é considerada provável pela Administração, registra provisão, cujo valor monta a R\$ 2.028.817 mil em 31 de dezembro de 2017. Adicionalmente, a Companhia é parte em outros diversos processos cujo valor agregado totaliza R\$ 3.591.842 mil, dos quais R\$ 1.836.171 mil se refere a ações de natureza tributária, e que foram classificados como perda possível e, portanto, nenhuma provisão foi constituída em 31 de dezembro de 2017. Este assunto está divulgado na nota explicativa 18 às demonstrações contábeis.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, devido à relevância dos valores envolvidos nos processos em andamento, às modificações no andamento de vários processos durante o exercício de 2017, ao julgamento necessário para a determinação de reconhecimento ou não de um passivo contingente pela Administração com base na avaliação dos consultores jurídicos externos responsáveis pelo acompanhamento das causas, e pela complexidade dos assuntos e do ambiente jurídico no Brasil.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, dentre outros, obtenção de cartas de confirmação junto aos consultores jurídicos externos da Companhia, bem como a realização de reuniões periódicas com a Administração para discutir a evolução dos principais processos judiciais em aberto, a fim de comparar suas avaliações em relação às causas em aberto com as posições informadas pelos consultores jurídicos externos. Também, envolvemos nossos especialistas em tributos para analisar a razoabilidade das expectativas de perdas das causas mais significativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração na determinação probabilidade de perda, assim como determinação da necessidade ou não do registro de da provisão para os mencionados processos, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 18, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



### *Acordo com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. sobre contrato de financiamento ECF 1.046/1986*

A Companhia celebrou um acordo com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“Eletrobrás”) no valor total de R\$ 1.500.000 mil visando encerrar uma disputa judicial, cujo objeto era a discussão sobre a responsabilidade pelo pagamento dos encargos financeiros referentes ao contrato de financiamento ECF 1.046, concedido em 1986 pela Eletrobras à Companhia, ainda estatal naquela data. Este assunto está divulgado na nota explicativa 18 às demonstrações contábeis.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria tendo em vista a complexidade das discussões para o atingimento do Acordo entre as partes, das diversas aprovações societárias requeridas para a confirmação do Acordo, assim como pelos efeitos relevantes no balanço patrimonial e resultado do exercício da Companhia com o provisionamento do montante a ser pago à Eletrobrás, e dos termos negociados entre as partes para quitação da dívida.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria envolveram, dentre outros, discussões com a Administração, leitura e análise do acordo assinado entre as partes, inspeção das aprovações societárias pertinentes, avaliação da alteração do prognóstico de perda e consequente registro da provisão em 31 de dezembro de 2017, assim como a avaliação da divulgação deste tema nas demonstrações contábeis.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que o tratamento contábil adotado pela Administração, assim como a determinação da necessidade do registro da provisão em 31 de dezembro de 2017, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 18, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

#### *Monitoramento dos índices de covenants*

A Companhia mantém contratos de dívida com cláusulas restritivas (“*covenants*”) com diversas instituições financeiras. Caso a Companhia não consiga cumprir com as cláusulas restritivas de seus contratos, tais operações poderão ser declaradas vencidas antecipadamente, o que poderia motivar uma reclassificação do saldo não circulante desses passivos para o grupo de passivos circulantes. O monitoramento da situação financeira da Companhia é também parte integrante do processo de avaliação de continuidade das operações realizada pela Administração da Companhia. Os contratos preveem *covenants* financeiros e qualitativos. Este assunto está divulgado na nota explicativa 15 às demonstrações contábeis.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista que apesar de não haver qualquer descumprimento das cláusulas contratuais em 31 de dezembro de 2017, a conjuntura financeira dos últimos anos tem impactado os níveis de rentabilidade da Companhia e, conseqüentemente, aproximando os índices efetivamente auferidos daqueles estabelecidos nos contratos, o que requereu nossa maior atenção quanto a apuração dos índices e na necessidade de confirmar o cumprimento das cláusulas contratuais e seus impactos na avaliação de continuidade operacional da Companhia.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram discussões com a Administração acerca da metodologia de apuração dos *covenants* financeiros e avaliação da sua aderência aos requerimentos dos respectivos contratos de dívida, análise dos cálculos elaborados pela Administração e avaliação do cumprimento dos *covenants* qualitativos. Nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das projeções preparadas pela Administração dos itens considerados na apuração de *covenants* financeiros e avaliação da divulgação deste tema nas demonstrações contábeis.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que a metodologia utilizada pela Administração da Companhia para apuração dos *covenants* financeiros, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 15, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

#### *Infraestrutura da concessão*

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia contabiliza saldos de ativo financeiro e intangível da concessão nos montantes de R\$ 3.011.833 mil e R\$ 5.082.459 mil, respectivamente que, em conjunto, representam a infraestrutura da concessão.

O custo da infraestrutura é uma parte importante da fórmula para definição da tarifa a ser cobrada pela Companhia, nos termos do Contrato de Concessão. As regras para definição da infraestrutura remunerada através da tarifa são estabelecidas pelo Poder Concedente e passíveis de julgamento, e não necessariamente estão alinhadas com práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas regras regulatórias podem levar à classificação como infraestrutura de gastos que, eventualmente, não poderiam ser classificados como tal de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou não considerar gastos capitalizados de acordo com essas práticas contábeis, quando dos processos tarifários. Durante o ano de 2017, a Companhia capitalizou gastos em infraestrutura no montante de R\$ 997.926 mil, líquido das obrigações especiais. Este assunto está divulgado na nota explicativa número 11 às demonstrações contábeis.

Adicionalmente, a avaliação do ativo financeiro, no montante de R\$ 3.011.833 mil em 31 de dezembro de 2017, leva em consideração revisões tarifárias periódicas realizadas pelo Poder Concedente que ocorrem apenas a cada 4 anos, assim como premissas definidas pela Administração para os anos que não ocorre tal revisão.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista as especificidades atreladas ao processo de capitalização de gastos com infraestrutura e à valorização do ativo financeiro, assim como a relevância dos valores envolvidos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das políticas da Companhia para a definição dos investimentos em infraestrutura, do desenho e a eficácia dos controles internos sobre a contabilização dos gastos com infraestrutura, incluindo o rateio dos custos indiretos, as políticas estabelecidas pela Companhia para a tal contabilização, o volume de custos com pessoal e componentes menores, quando comparado com os dados históricos, os padrões da indústria e o exame, em base de testes, da documentação suporte para os gastos incorridos durante o exercício de 2017 com base nessas políticas.

Realizamos também recálculo da determinação e atualização do ativo financeiro realizado pela Companhia, discutimos as premissas utilizadas pela Administração, confrontando com informações externas do mercado e estabelecidas pelo Poder Concedente, assim como observamos as variações ocorridas nas últimas revisões tarifárias anuais e periódicas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios determinados pela Administração da Companhia para definição dos gastos elegíveis a capitalização como custo da infraestrutura, as premissas utilizadas na determinação e avaliação do ativo financeiro, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 11, são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

#### *Ativos e passivos financeiros setoriais*

A Companhia possui saldos de ativos e passivos setoriais de R\$ 18.288 mil e R\$ 113.379 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2017, decorrentes das diferenças temporárias entre os custos homologados que são incluídos na tarifa no início do período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa, os quais serão liquidados por ocasião do próximo período tarifário. Os saldos a serem recebidos ou devolvidos via tarifa quando do processo tarifário anual são determinados com base em um volume significativo de critérios definidos pelo Poder Concedente, e sujeitos à revisão e homologação por parte do mesmo. Este assunto está divulgado na nota explicativa 12 às demonstrações contábeis.

O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, tendo em vista a complexidade dos controles necessários para acompanhamento dos saldos e, em alguns casos, na determinação do valor desses ativos e passivos, assim como quanto ao processo de revisão e homologação dos mesmos por parte do Poder Concedente e sua consideração na base tarifária da Companhia.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a análise dos cálculos para a determinação e atualização dos ativos e passivos setoriais contabilizados pela Companhia, a discussão sobre as premissas utilizadas pela Administração para seu reconhecimento e mensuração, o confronto com informações externas do mercado e estabelecidas pelo Poder Concedente, assim como a análise das variações ocorridas nas últimas revisões tarifárias anuais.



Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os controles mantidos e a metodologia utilizada pela Administração da Companhia para determinação dos saldos dos ativos e passivos financeiros setoriais estão de acordo com os critérios definidos pelo Poder Concedente, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 12, são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

### **Outros assuntos**

#### *Demonstração do valor adicionado*

A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

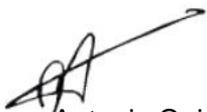
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 09 de março de 2018

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP034519/O-6



Marcos Antonio Quintanilha  
Contador CRC – 1SP132776/O-3

# Eletropaulo

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	<u>Notas</u>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	309.283	198.773
Investimentos de curto prazo	4	291.994	868.858
Consumidores, revendedores e outros	5	2.114.094	2.065.198
Imposto de renda e contribuição social compensáveis	8	32.126	34.552
Outros tributos compensáveis	8	89.512	68.543
Contas a receber - acordos	6	141.213	90.014
Outros créditos	10	346.427	291.839
Almoxarifado		30.182	23.962
Despesas pagas antecipadamente		37.067	33.041
Ativo financeiro setorial, líquido	12	18.288	44.243
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.410.186</b>	<b>3.719.023</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Consumidores, revendedores e outros	5	26.679	25.534
Outros tributos compensáveis	8	62.244	44.003
Tributos e contribuições sociais diferidos	9	1.969.278	1.552.540
Cauções e depósitos vinculados	18	532.495	491.806
Contas a receber - acordos	6	11.657	6.843
Outros créditos	10	46.762	67.196
Ativo financeiro da concessão	11.1	3.011.833	2.386.192
Investimento		44.049	13.082
Imobilizado, líquido		72.762	69.645
Intangível	11.2	5.082.459	5.189.333
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>10.860.218</b>	<b>9.846.174</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>14.270.404</b>	<b>13.565.197</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Eletropaulo

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Notas	2017	2016
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	13	1.789.718	1.468.254
Empréstimos e financiamentos	15	461.099	278.215
Debêntures	15	534.728	575.065
Arrendamento financeiro	15	30.616	28.599
Subvenções governamentais		4.916	3.971
Imposto de renda e contribuição social a pagar	14	-	2.627
Outros tributos a pagar	14	452.952	524.851
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar		2.046	23.083
Obrigações sociais e trabalhistas	17	119.379	115.734
Encargos setoriais	19	296.933	454.481
Provisão para processos judiciais e outros	18	481.893	163.602
Outras obrigações	20	258.807	250.225
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>4.433.087</b>	<b>3.888.707</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Empréstimos e financiamentos	15	473.056	510.611
Debêntures	15	2.016.646	1.830.782
Arrendamento financeiro	15	52.867	48.123
Subvenções governamentais		12.570	11.950
Obrigações com entidade de previdência privada	16	3.707.100	3.777.347
Provisão para processos judiciais e outros	18	1.546.924	359.580
Encargos setoriais	19	30.868	56.508
Obrigações sociais e trabalhistas	17	937	743
Reserva de reversão		66.085	66.085
Outras obrigações	20	8.453	7.047
Passivo financeiro setorial, líquido	12	113.379	312.902
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>8.028.885</b>	<b>6.981.678</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	21.1	1.323.486	1.257.629
Reservas de capital	21.4	693.338	692.452
Ações em tesouraria	21.2	(49.236)	-
Outros resultados abrangentes/Ajustes de avaliação patrimonial	21.5	(646.685)	(578.755)
Aumento de capital proposto	21.6	-	65.857
Reservas de lucros:	21.6		
Reserva legal		248.984	248.984
Reserva estatutária		238.545	1.008.645
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.808.432</b>	<b>2.694.812</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>14.270.404</b>	<b>13.565.197</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Eletropaulo

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto resultado por ação)

	Notas	2017	2016
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>23</b>	<b>13.168.492</b>	<b>11.659.899</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
<b>Custo com energia elétrica</b>			
Energia elétrica comprada para revenda	24	(7.558.033)	(6.432.673)
Energia elétrica comprada para revenda - PROINFA	24	(241.326)	(305.213)
Encargos do uso do sistema de transmissão e distribuição	24	(944.280)	(943.159)
<b>Custo de operação</b>			
Pessoal e administradores		(821.900)	(783.512)
Entidade de previdência privada	16	(392.715)	(355.665)
Serviços de terceiros		(563.412)	(567.075)
Material		(61.455)	(77.130)
Custo de construção		(1.035.001)	(802.512)
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa	7	(170.683)	(309.011)
Provisão para processos judiciais e outros, líquida		(45.829)	(24.839)
Depreciação e amortização		(524.054)	(490.417)
Outras despesas operacionais	25	(271.658)	(324.822)
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>(12.630.346)</b>	<b>(11.416.028)</b>
<b>RESULTADO DO SERVIÇO (LUCRO BRUTO)</b>		<b>538.146</b>	<b>243.871</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
Receitas financeiras	26	340.065	434.908
Despesas financeiras	26	(2.138.661)	(698.687)
Variações cambiais, líquidas	26	(3.820)	35.319
<b>TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>(1.802.416)</b>	<b>(228.460)</b>
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>		<b>(1.264.270)</b>	<b>15.411</b>
Contribuição social	27	-	(4.696)
Imposto de renda	27	(2)	(13.357)
Contribuição social diferida	9/27	111.136	6.238
Imposto de renda diferido	9/27	308.712	17.327
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>		<b>419.846</b>	<b>5.512</b>
<b>(PREJUÍZO) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>(844.424)</b>	<b>20.923</b>
(Prejuízo) lucro líquido líquido básico por ação Ordinária	22	(5,05947)	0,12503
(Prejuízo) lucro líquido diluído por ação Ordinária	22	(4,06103)	0,12503

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	<u>Notas</u>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>(PREJUÍZO) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>(844.424)</b>	<b>20.923</b>
<b>Outros resultados abrangentes:</b>			
- Itens que não serão reclassificados para a demonstração do resultado			
Ajuste de avaliação atuarial	<b>16</b>	9.146	(1.234.962)
Imposto de renda e contribuição social sobre ajuste de avaliação atuarial	<b>9</b>	(3.110)	419.887
<b>TOTAL DOS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDO DE IMPOSTOS</b>		<b>(838.388)</b>	<b>(794.152)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.